Lei nº 960/2019 **de 24 de setembro de 2019**

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente – Alteração na LOA – Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2019, e dá Outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.03.00 – Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, no Programa **04.122.0006.2008 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP**, no Elemento de Despesa 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas, Elemento de Despesa 3.3.90.14 - Diárias Civil, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Elemento de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, elemento de Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, Programa **04.122.0006.2010 – MANUTENÇÃO DO CIMCERO SAÚDE**, no Elemento de Despesa 3.3.71.70 – Contribuições, Programa **04.122.0006.2011 – MANUTENÇÃO DO CIMCERO MEIO AMBIENTE**, no Elemento de Despesa 3.3.71.70 – Contribuições, Programa **28.841.0000.0002 – PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS**, no Elemento de Despesa 4.6.90.71 Principal da Dívida Contratual, Programa **28.841.0000.0003 – PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO SERRA PREVI**, no Elemento de Despesa 4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual, Programa **28.846.0000.0005 – PRECATÓRIOS**, no Elemento de Despesa 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais. Unidade Orçamentária 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, no Programa **12.361.0007.2012 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE RECURSO**

PRÓPRIO, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Elemento de Despesa 3.1.90.13 – Obrigações Patronais, Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais e Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Unidade Orçamentária 02.05.00 Fundo Municipal de Educação, no Programa **12.361.0012.2022 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO MAISTÉRIO – FUNDEB 60%**, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais, no Programa 12.365.0012.2071- **MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FUDEB/INFANTIL 60%.**, no Elemento de Despesa Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais, no Programa **12.361.0012.2023 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%,** no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Elemento de Despesa 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas, Elemento de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições e Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Programa **12.365.0012.2024 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDEB 40%**, no Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais. Unidade Orçamentaria 02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no Programa **15.451.0013.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP**, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Unidade Orçamentária 02.07.00 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no Programa **20.606.0015.2030 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMMAAGRI**, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Unidade Orçamentária 02.08.00 Secretaria Municipal de Saúde no Programa **10.122.0016.2033 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMSAU**, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais e Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no Programa **10.302.0022.2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – RECURSO PRÓPRIO**, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, Elemento de Despesa 3.1.91.13 - Contribuições Patronais e Elemento de Despesa

3.3.9.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. Na Unidade Orçamentária 02.09.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no Programa 08.244.0025.2048 – **MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE E APOIO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Programa 08.244.0031.2054 – **APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DO CIDADÃO**, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Elemento de Despesa 3.1.90.13 – Obrigações Patronais, Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 859 (LDO) de 09-07-18 e posteriores alterações, Lei 900 (LOA) de 17-12-18;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 859 (LDO) de 09-07-18, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 900 (LOA) de 17-12-2018 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, §.4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 24 de setembro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 960/2019

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente deste exercício financeiro de 2019, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária 02.03.00 – Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, no Programa **04.122.0006.2008 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP**, no Elemento de Despesa 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.14 - Diárias Civil no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 52.111,03 (cinquenta e dois mil cento e onze reais e três centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 216.400,00 (duzentos e dezesseis mil e quatrocentos reais), Elemento de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), Elemento de Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), Programa **04.122.0006.2010 – MANUTENÇÃO DO CIMCERO SAÚDE**, no Elemento de Despesa 3.3.71.70 – Contribuições no valor de 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais), Programa **04.122.0006.2011 – MANUTENÇÃO DO CIMCERO MEIO AMBIENTE**, no Elemento de Despesa 3.3.71.70 – Contribuições no valor de 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais), Programa **28.841.0000.0002 – PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS**, no Elemento de Despesa 4.6.90.71 Principal da Dívida Contratual no valor de R$ 8.456,85 (oito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), Programa **28.841.0000.0003 – PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO SERRA PREVI**, no Elemento de Despesa 4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), Programa **28.846.0000.0005 – PRECATÓRIOS**, no Elemento de Despesa 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais). Unidade Orçamentária 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, no Programa **12.361.0007.2012 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE RECURSO PRÓPRIO,** no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 147.700,00 (cento e quarenta e sete mil e setecentos reais), Elemento de Despesa 3.1.90.13 – Obrigações Patronais, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), e Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 65.300,00 (sessenta e cinco mil e trezentos reais). Unidade Orçamentária 02.05.00 Fundo Municipal de Educação, no Programa

12.361.0012.2022 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO MAISTÉRIO – FUNDEB 60%, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), no Programa **12.365.0012.2071- MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FUDEB/INFANTIL 60%.**, no Elemento de Despesa Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 164.550,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R$ 47.450,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais), no Programa **12.361.0012.2023 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%,** no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), Elemento de Despesa 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) e Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), Programa **12.365.0012.2024 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDEB 40%**, no Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Unidade Orçamentaria 02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no Programa **15.451.0013.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP**, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Unidade Orçamentária 02.07.00 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no Programa **20.606.0015.2030 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMMAAGRI**, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 36.000,00 (tinta e seis mil reais). Unidade Orçamentária 02.08.00 Secretaria Municipal de Saúde no Programa **10.122.0016.2033 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMSAU**, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 75.728,51 (setenta e cinco mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R$ 34.784,35 (trinta e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) e Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no Programa **10.302.0022.2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – RECURSO PRÓPRIO**, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil no valor de R$ 288.758,46 (duzentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos), Elemento de Despesa 3.1.91.13 - Contribuições Patronais no valor de R$ 26.320,80 (vinte e seis mil trezentos e vinte reais e oitenta centavos) e Elemento de Despesa 3.3.9.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física no valor de R$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais). Na Unidade Orçamentária

02.09.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no Programa 08.244.0025.2048 – **MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE E APOIO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), Programa 08.244.0031.2054 – **APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DO CIDADÃO**, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Elemento de Despesa 3.1.90.13 – Obrigações Patronais no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e Trezentos Reais).

§2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação, conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação – Fonte: 100 – Recursos Ordinários, na tabela em anexo, no valor de R$ 1.896.000,00 (um milhão oitocentos e noventa e seis mil reais).

Mirante da Serra – RO, 24 de setembro de 2019.

ADNALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL